



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

**XXXI SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A ÁREA DE DIREITO DA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**

PADRÃO DE RESPOSTA

QUESTÃO	RESPOSTA
1	B
2	D
3	D
4	D
5	C
6	C
7	B
8	C
9	C
10	C
11	E
12	C
13	D
14	A
15	B

Questão Subjetiva de Direito Constitucional

Resposta: Não. Embora o dispositivo aponte ressalva à prescrição quanto às ações de ressarcimento, deve-se fazer interpretação restritiva em atenção ao princípio da segurança jurídica (RE 669069)

CONSTITUCIONAL E CIVIL. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. IMPRESCRITIBILIDADE. SENTIDO E ALCANCE DO ART. 37, § 5º, DA CONSTITUIÇÃO. 1. É prescritível a ação de reparação de danos à Fazenda Pública decorrente de ilícito civil. 2. Recurso extraordinário a que se nega provimento.

(RE 669069, Relator(a): Min. TEORI ZAVASCKI, Tribunal Pleno, julgado em 03/02/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-082 DIVULG 27-04-2016 PUBLIC 28-04-2016)

Questão Subjetiva de Direito Administrativo

Discricionariedade e vinculação são conceitos que guardam relação com o grau de liberdade do agente público na formação do ato administrativo. A vinculação diz



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

respeito à hipótese na qual o agente deve seguir exatamente os termos do ordenamento jurídico, não havendo grau de liberdade. Discricionariedade, por vez, é a hipótese na qual a norma estabelece determinado grau de liberdade de atuação do agente público. A diferença entre as duas residem no grau de liberdade de atuação do agente. Os atos administrativos vinculados e discricionários podem ser desfeitos pela anulação (invalidação), quando contém contrariedade ao ordenamento jurídico e os atos discricionários também podem ser desfeitos pela revogação, que consiste em novo juízo de oportunidade e conveniência que se verifica a desnecessidade de permanência do ato discricionário.